



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 26 de junho de 1.978.

LEI Nº 1.362, DE 26 DE JUNHO DE 1.978.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir do BANCO DO BRASIL S.A., o prédio urbano, sito nesta cidade, à Rua Andradas nº 660, fazendo esquina com a Rua Duque de Caxias, onde se situava a antiga agência local do alienante e dá providências sobre as condições, preço e formalização da transação imobiliária a que se refere.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, em nome do Município, com o BANCO DO BRASIL, S.A., escritura pública de contrato de promessa de compra e venda, tendo como objeto a aquisição do prédio urbano de nº 660, sito à Rua Andradas, nesta cidade, de propriedade daquele estabelecimento bancário.

Art. 2º - O preço da aquisição será de Cr\$ 2.550.000,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), pagáveis em 05 (cinco) prestações anuais e consecutivas, adicionados juros de 2,5% ao mês, pagáveis semestralmente sobre o saldo devedor, inserida no pacto cláusula resolutória expressa.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a se fazer representar, por seu titular, ou por mandatário com poderes expressos, em todos os atos exigidos à transação, inclusive firmar a escritura definitiva após o cumprimento do contrato autorizado no artigo primeiro.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sant'Ana do Livramento, 26 de junho de 1.978.

Registre-se e Publique-se:

